

PORTARIA Nº 15/2021

Publicada em 02/12/2021 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2673, p. 55.

Procedimento de Apuração Preliminar nº 20/2021

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço nº 70/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato nº 30/2021 que apontam para possível irregularidade do ato praticado pelo Prefeito Municipal de Lupionópolis, consistente no descumprimento de decisão normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP nº 20/2021, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidade decorrente do descumprimento do Acórdão nº 2923/20 do TCE/PR, conforme relatado na Notícia de Fato nº 30/2021.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço nº 70/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 30 de novembro de 2021



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria-Geral

Valéria Borba
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas